



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Bastiani

LEI Nº 419

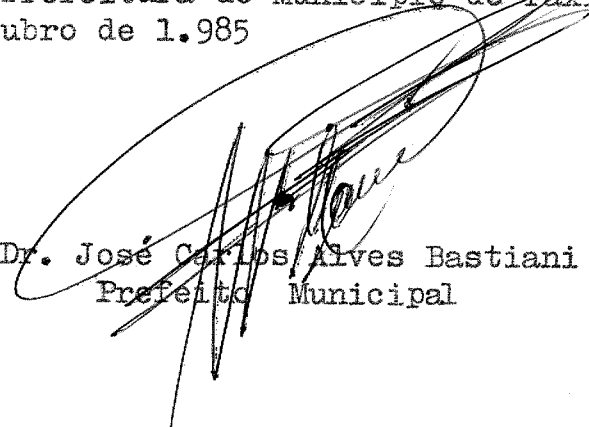
SÚMULA:- Dispõe sobre a Concessão de TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE FAXINAL, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica Concedido "TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE FAXINAL" ao Senhor Paulo Haponiuk, pelos / relevantes serviços prestados a esta Comunidade.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
em 15 de outubro de 1.985


Dr. José Carlos Alves Bastiani
Prefeito Municipal